



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Dispõe sobre a realização de vistoria em viadutos, passagens de nível, passarelas ou congêneres no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Torna-se obrigatória a realização de vistoria semestral em viadutos, passagens de nível, passarelas ou congêneres no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Nos equipamentos referidos no art. 1º deverá ser afixada placa ou afixado adesivo em local visível, contendo as seguintes informações:

- I - a data de realização da vistoria; e
- II - o nome do profissional responsável pela vistoria.

Art. 3º A Prefeitura Municipal do Recife designará a Secretaria responsável pela realização da vistoria estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa resguardar os direitos dos cidadãos que todos os dias utilizam viadutos, passarelas e passagens de nível como meios de se deslocarem de um ponto a outro.

Ao longo dos meses, temos acompanhado em noticiários na internet e em outros meios de comunicação grandes tragédias causadas, muitas vezes, pela falta de vistoria e manutenção adequada nos equipamentos referidos por parte dos órgãos competentes. O que era para facilitar a vida das pessoas vem fazendo muitas vítimas, muitas delas fatais.

O que estamos pedindo através deste Projeto nada mais é do que um meio de prevenção contra esses acidentes que vêm ocorrendo não apenas em nosso município, mas também em outros municípios, e que trazem grandes riscos à sociedade.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.